

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

## **Requerimento N.º 163/2026**

### **“Solicita complementação de resposta ao Requerimento nº 056/2026, requerendo informações e documentos detalhados acerca de exonerações, nomeações e pagamentos rescisórios de agentes públicos.”**

Considerando a resposta encaminhada pelo Poder Executivo ao Requerimento nº 056/2026, verifica-se que diversas informações solicitadas não foram efetivamente prestadas, permanecendo lacunas que impedem o pleno exercício da função fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo pelo artigo 31 da Constituição Federal, bem como pelos princípios da publicidade e transparência administrativa.

Diante disso, REQUEIRO seja novamente oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que complemente integralmente as informações anteriormente solicitadas através do requerimento nº 056/2026, especialmente quanto aos seguintes itens:

**ITEM 3:** Foi informado apenas que seguem anexas portarias e rescisões. Contudo, o questionamento requeria expressamente cópia integral dos processos administrativos, empenhos, liquidações, ordens de pagamento, pareceres jurídicos e demais documentos que fundamentaram os pagamentos efetuados. Assim, requer-se o envio integral da documentação solicitada, indicando individualmente cada processo administrativo relacionado aos pagamentos realizados.

**ITEM 5:** A resposta limitou-se a informar que as portarias encontram-se anexas. Entretanto, o requerimento solicitava a identificação expressa dos agentes que foram exonerados e posteriormente nomeados novamente, com indicação das datas de exoneração, datas de nova nomeação, cargos ocupados e intervalo temporal entre os atos. Requer-se a elaboração de relação individualizada contendo essas informações de forma objetiva e organizada.

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

**ITEM 6:** A resposta apresentada afirma genericamente que a autoridade executiva pode nomear, exonerar e renomear agentes sem necessidade de motivação formal. Todavia, o questionamento não tratava da competência legal para nomear ou exonerar, mas sim da motivação administrativa concreta e do interesse público específico que justificaram as exonerações seguidas de novas nomeações dos mesmos agentes. Requer-se resposta objetiva para cada caso identificado, indicando os fatos, circunstâncias e razões administrativas que motivaram tais atos.

**ITEM 8:** Não houve qualquer resposta ao questionamento referente ao impacto financeiro total suportado pelo Município em decorrência das exonerações, pagamentos rescisórios e posteriores nomeações. Requer-se a apresentação do valor total despendido, acompanhado de memória de cálculo e documentos comprobatórios.

**ITEM 9:** Não houve resposta acerca da existência ou inexistência de norma interna, orientação jurídica, parecer vinculante ou decisão administrativa que regulamente ou autorize a prática de exoneração seguida de nova nomeação de agentes políticos e diretores. Requer-se manifestação expressa sobre a existência ou inexistência desses instrumentos, com encaminhamento de cópias integrais caso existam.

**ITEM 10:** Não houve resposta ao questionamento referente à realização de análise prévia sobre eventual risco de dano ao erário, afronta aos princípios da moralidade administrativa, economicidade e interesse público.

Requeiro, ainda, que o Poder Executivo informe expressamente:

- a) Houve análise prévia;
- b) Qual órgão ou autoridade realizou tal análise;
- c) Existe parecer jurídico ou técnico sobre a matéria;
- d) Encaminhe cópia integral dos documentos produzidos.

# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

Por fim, ressalta-se que o fornecimento de respostas genéricas, evasivas ou incompletas não atende à finalidade do requerimento aprovado pelo Plenário, nem ao dever constitucional de prestar informações ao Poder Legislativo, razão pela qual se requer o atendimento integral dos questionamentos formulados.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

**Ver. Marcelo Eduardo Alcantara**  
(Preguinho)

**CÂMARA MUNICIPAL**

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

S. J. do Barreiro \_\_\_/\_\_\_/ 2026